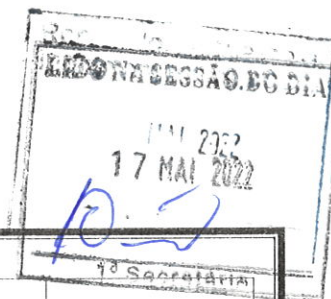




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº 2722/22

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado das Finanças – SEFIN, informações e providências quanto a realização de estudo de viabilidade para convocação dos aprovados no Concurso Público da SEFIN para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (Processo SEI nº 0030.065910/2018-18).

O Parlamentar que a presente subscrive, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado das Finanças – SEFIN, informações e providências quanto a realização de estudo de viabilidade para convocação dos aprovados no Concurso Público da SEFIN para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (Processo SEI nº 0030.065910/2018-18).

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral, em especial os aprovados no concurso público em destaque, as informações pertinentes à viabilidade de convocação dos aprovados para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, tendo em vista a vacância decorrente da aposentadoria e exoneração de servidores.

Neste sentido, eleva-se a necessidade de informações e providências acerca da realização de estudo de viabilidade para convocação dos aprovados no Concurso Público da SEFIN para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, tendo em vista a necessidade de nomeação de pessoas capacitadas para preenchimento das vagas deixadas após a aposentadoria e exoneração de servidores, com o intuito de garantir melhorias nos relevantes serviços prestados pela SEFIN e impossibilitar impactos futuros à prestação do serviço público. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			
		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências quanto a realização de estudo de viabilidade para convocação dos aprovados no Concurso Público da SEFIN para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (Processo SEI nº 0030.065910/2018-18).

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral, em especial os aprovados no concurso público em destaque, as informações pertinentes à viabilidade de convocação dos aprovados para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, tendo em vista a vacância decorrente da aposentadoria e exoneração de servidores.

Insta destacar, que o a manutenção da força de trabalho de auditores fiscais potencializa o desenvolvimento de práticas modernas de planejamento, arrecadação, gestão, legalidade, conformidade e transparência, que permitem a otimização dos recursos disponíveis para atendimento às necessidades da sociedade, além de garantir o equilíbrio das contas públicas.

Neste sentido, considerando a importância de ocupação das vagas do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais através da convocação dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, e homologado em 14 de março de 2018, tendo em vista a essencialidade dos serviços realizados, ressalta-se que tal providência não representa aumento da despesa com pessoal e não há impacto orçamentário, visto que a desoneração decorrente das aposentadorias e exonerações é superior ao montante necessário para a cobertura das despesas relativas às nomeações pretendidas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		
Insta destacar, que a Lei nº 1052, de 19 de fevereiro de 2022, prevê em seu art. 3º, inciso I, que o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais terá o quantitativo de 500 (quinhentas) vagas, mas em consulta no próprio Portal da Transparência do Estado de Rondônia, observou-se que apenas 244 (duzentos e quarenta e quatro) vagas estão sendo ocupadas. Além disso, é pertinente mencionar que a última nomeação de servidores para ocupar os quadros da SEFIN, ocorrida em março do presente ano, convocou 40 (quarenta) Técnicos Tributários e apenas 3 (três) Auditores Fiscais. Igualmente, salienta-se que conforme informações recebidas, além das aposentadorias e exonerações já finalizadas e concretizadas, há em tramitação outras 30 (trinta) aposentadorias. Ademais, ressalta-se que vários servidores já possuem abono permanência (direito à aposentadoria), bastando apenas passar pelo Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON para ver a regra de aposentadoria aplicável e novo cálculo de proventos. Neste sentido, tendo em vista a necessidade de manutenção da força de trabalho e continuidade dos serviços prestados pela SEFIN através dos Autores Fiscais de Tributos Estaduais, justifica-se a necessidade de realização de estudo de viabilidade para convocação dos aprovados para ocuparem tal cargo e impossibilitar impactos futuros à prestação do serviço público. Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: “Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS			

Neste sentido, eleva-se a necessidade de informações e providências acerca da realização de estudo de viabilidade para convocação dos aprovados no Concurso Público da SEFIN para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, tendo em vista a necessidade de nomeação de pessoas capacitadas para preenchimento das vagas deixadas após a aposentadoria e exoneração de servidores, com o intuito de garantir melhorias nos relevantes serviços prestados pela SEFIN e impossibilitar impactos futuros à prestação do serviço público.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2022.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - REPUBLICANOS